

# PISCINA EM CASA?

## Receita simples evita desperdício e surpresa na conta de água

Redação  
jornalismo@tribunadoparana.com.br

Depositphotos

Com as temperaturas mais altas no verão, é comum o uso de piscinas nas mais diversas cidades, especialmente no Litoral. O hábito de encher e esvaziar a piscina, principalmente as plásticas, sem tratar a água tem se tornado um dos grandes vilões do desperdício de água.

“Uma piscina de 5 mil litros é o suficiente para abastecer uma família de até quatro pessoas por 15 dias. A troca dessa água duas vezes, só em um final de semana, já pode significar o gasto do mês inteiro, num processo que pode elevar a conta, trazendo um susto no fim do mês. Além disso, o desperdício individual de água pode trazer prejuízos coletivos”, diz o diretor de Meio Ambiente da Sanepar,

Júlio Gonchorosky.

Ele explica que os sistemas de abastecimento são projetados para atenderem as necessidades da população com higiene, alimentação, limpeza, lazer, incluindo tudo o que se precisa na indústria, comércio



e serviços, conforme os usos em cada localidade.

“Os sistemas de abastecimento são equipamentos robustos, projetados com previsão de atender algumas demandas e as questões futuras de crescimento de cada

cidade. Porém, o sistema não funciona de modo flexível e automático para captar, tratar, armazenar e distribuir 20 vezes o volume de água para o qual foi projetado de uma hora para outra”, alerta o Gonchorosky.

“Quando uma grande parte da produção de água passa a ser usada de modo contínuo em larga escala de um momento para outro, imóveis que ficam em pontas de rede podem ter baixa pressão e ficarem desabastecidos. As pis-

cinas enchidas e esvaziadas diversas vezes por inúmeras pessoas no verão causam um gasto de água difícil de prever em um projeto e impactam negativamente na distribuição de água tratada”, explica o diretor.

**Para evitar bactérias e sujeira**

Para evitar o desperdício com a piscina, é importante deixá-la coberta quando estiver fora de uso. Para tratar a água da piscina, é necessário o uso diário de uma colher de sopa de água sanitária para cada mil litros de água.

“O componente principal da água sanitária é o hipoclorito. Ele inibe a proliferação de algas, que deixam a água esverdeada, e combate o desenvolvimento das bactérias.

Deixar a piscina coberta evita que insetos, folhas e outros elementos possam cair ali. Isso tudo é muito simples, mas faz um bem enorme para todos os que precisam ter água em suas casas, nos seus negócios. O bom uso da água é um modo de pensar no bem coletivo, agora e no futuro”, afirma Gonchorosky.

Mãe de dois meninos de 9 e 6 anos e à espera de uma menina, Izabel Ambiel, moradora de Floresta, conta que a recomendação da Sanepar é muito bem-vinda. “Aqui faz bastante calor e já tivemos piscina plástica em casa para a diversão das crianças. Sabíamos sobre cobrir a piscina, mas não tínhamos essa receita sobre como tratar a água para continuar usando. Vamos mudar nossos hábitos”, diz ela.

**Nas praias**

O uso racional da água nos imóveis é uma das ações mais importantes durante o verão, principalmente no Litoral, que recebe uma grande quantidade de turistas para as festas de final de ano e para a temporada de férias.

“Barba e higiene dos dentes sempre com torneira fechada. Banhos curtos. Juntar louça para lavar. Reutilizar a água do tanque para lavar calçadas, dar descargas ou regar jardins é outro modo de economizar na conta e de fazer bom uso da água tratada. São ações muito simples, que qualquer um pode fazer, mas que gera benefícios muito importantes, especialmente no verão”, alerta Gonchorosky.

A Sanepar recomenda que as piscinas sejam enchidas antes das 10 horas da manhã ou à noite, depois das 22 horas, fora dos horários de consumo elevado.

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

**Santander**

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**1º LEILÃO: 03 de janeiro de 2025, a partir das 09h50min**

**2º LEILÃO: 07 de janeiro de 2025, a partir das 13h50min (\*horário de Brasília)**

Alexandre Travassos, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Rua Sebastião Aniceto de Jesus Lins, 1177 – Jardim Elisa – Embu das Artes/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL viam ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo presencial e/ou online, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com eficácia de escritura pública, nº 071794230011180, firmado em 06/02/2019, com o(s) Fiduciante(s) LUCAS DE MELLO BUBNIÁK, maior, inscrito no CPF nº 088.398.209-90, no dia 03 de janeiro de 2025, a partir das 09h50min em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.130.464,36 (Um milhão, cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), o imóvel matriculado sob nº 29.199 do Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba/PR - 7ª Circunscrição, constituído pelo Sobrado nº 02, situado na Rua Frederico Maurer nº 1.655, integrante do Residencial England, Bairro Hauer, em Curitiba/PR, com área construída e 177,19m², e área total de 100,80m². Cadastro Municipal: 38.2.0095.0416.00-7.0001 Indicação Fiscal nº 84.114.030.001-7. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.02 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel Ocupado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 07 de janeiro de 2025, a partir das 13h50min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 526.072,95 (Quinhentos e vinte e seis mil e setenta e dois reais e cinco centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site na Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), e solicitar habilitação até 01 (uma) hora do início do leilão. Outras informações no site do leiloeiro(a): Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) ou telefone (11) 4950.9602 ou e-mail imoveis.sac@superbid.net. (Dossiê 02.23503).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA – AGOE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – AGO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE**

Na forma do Art. 28 §1º; Art. 29,I e II; Art. 30, II, VI e VII, do Estatuto em vigor, o Presidente da Academia Brasileira de Canoagem - AbraCan, Rafael Giroto, convoca os membros que compõem a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada de forma presencial no dia 28 de janeiro de 2025 às 17h (dezoisete), em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, não havendo quórum para a instalação, às 17h30min (dezoisete horas e trinta minutos) em 2ª e última chamada, presencialmente na Rua Monsenhor Celso, 231, 7º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-922. Os candidatos têm até o dia 08/01/2025 para registrarem as suas chapas. Nos termos do Estatuto, deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Apreciar e julgar o relatório e a prestação de contas do ano 2024 (AGO, Art. 29, I);
- 2 – Eleger e empossar o Presidente e os Vice Presidentes e os membros do Conselho Fiscal (AGO, Art. 29, II);
- 3 – Dar interpretação ao Estatuto e altera-lo (AGE, Art. 30, VI);
- 4 – Apreciar e decidir a respeito da proposta de incorporação da AbraCan pela CBCa (Art. 30, II e VII);
- 5 – Assuntos Gerais.

Curitiba/PR, 20 de dezembro de 2024.

Rafael Giroto  
Presidente AbraCan



Anuncie suas  
**atas e editais**  
aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

**TRIBUNA**

**FRAZÃO** LEILÕES

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira inscrita na JUCESP sob o nº 836, com escritório à Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ

UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10147696901, no qual figura como fiduciante **MÓNICA JANKOVKI**, brasileira, solteira, diretora executiva, portadora do RG nº 7.880.919-1-SSP/PR, inscrita no CPF/ME sob o nº 053.576.669-62, residente e domiciliada em Curitiba/PR, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 06/01/2025, às 15h30min, à Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 516.740,77 (quinhentos e dezesseis mil setecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), o imóvel objeto da matrícula nº 94.624 do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba/PR, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário constituído por: “APARTAMENTO Nº 101, localizado no pavimento térreo, integrante do Condomínio denominado “LOUVRE GRAND RESIDENCE”, situada na Rua Zonardy Ribas, nº 247, Bairro Boqueirão, neste Município e Comarca de Curitiba/PR, com a área total construída de 112,41m², sendo a área exclusiva de 60,34m², área exclusiva de vaga de garagem nº 34 de 22,80m² e área de uso comum de 29,27m²; com a área total do terreno descoberto de 35,09m², sendo a área exclusiva de 24,54m² destinada a jardim e área de uso comum de 10,55m² destinada a acesso e circulação de veículos/pedestres (quota do terreno de 27,81m²), com a fração ideal do solo de 0,019234; edificado sobre o lote de terreno 16/17, da Quadra nº 302, da Planta Fazenda Boqueirão, conforme descrição no registro anterior.” Inscrição Municipal: 86.188.031.000-9. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/01/2025, às 15h30min, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 275.633,40 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leilão [www.FrazaoLeiloes.com.br](http://www.FrazaoLeiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.FrazaoLeiloes.com.br](http://www.FrazaoLeiloes.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site [www.FrazaoLeiloes.com.br](http://www.FrazaoLeiloes.com.br), e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3017-07)

Anuncie suas  
**atas e editais**  
aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

**TRIBUNA**